LEI Nº 705 DE 30 DE MAIO DE 2005

"Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras Providências"

Altino Vieira de Rezende Filho, Prefeito municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°- A Alínea 6 da § V do Artigo 1°- da lei Nº 227 de 25 de abril de 1994 passa a ter a seguinte redação.

§ 1°- Secretaria de Agricultura, Comércio e Industria.

Art.2°- A Secretaria de Agricultura, Comércio e Industria competirá, dentre outras tarefas, as seguintes:

a- Promover política de desenvolvimento da produção rural do município;

b- Coordenar e desenvolver no município o sistema de lavouras comunitárias;

c- Efetuar em conjunto com entidades estaduais, pesquisas agropecuárias, assistências técnica e extensão rural;

d- Incentivar o crescimento da produção agrícola com a preparação do solo para pequenos e médios produtores do município;

e- Prestar orientação aos produtores rurais do município, no sentido de que mesmos possam explorar a produção sem agredir o meio ambiente;

f- Promover o acompanhamento e fiscalização das atividades rurais, desenvolvidas pelos programas assistenciais da secretaria ;

g- Promover o fomento agropecuário.

h- Contribuir para o desenvolvimento do ensino agrícola e da pesquisa agropecuária;

i- Promover aprendizagem e aperfeiçoamento das técnicas de trabalho adequado ao meio rural;

j- Fomentar a formação de micro e pequenas empresas industriais e comerciais, visando a criação de empregos;

k- Oferecer condições necessárias ao bom entendimento e maior integração entre Prefeitura, empresários e representantes de classe, no sentido de viabilizar meios incentivadores dos sistemas econômicos dos investidores;

l- Zelar pelo bom relacionamento do executivo municipal com empresários dos ramos da industria e comércio;

m- Criar e manter um sistema de divulgação e informação sobre a economia e potencialidade do município, para orientação técnica e promocional de empresários, consumidores e investidores;

Art. 3°- A Dolação orçamentária para o exercício Financeiro em curso será a mesma estabelecida para a secretaria de Agricultura.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 30 de MAIO DE 2005

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal